LEI MUNICIPAL Nº. 2.380, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

**Aprova a inclusão do Município de Santo Augusto na Microrregião Celeiro, instituída pela Lei Complementar Estadual nº. 14.032, de 26 de junho de 2012.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul,

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e no uso das suas atribuições que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a presente Lei:

Art. 1º Fica aprovada a inclusão do Município de Santo Augusto na Microrregião Celeiro, instituída nos termos da Lei Complementar Estadual nº. 14.032, de 26 de junho de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2012.

ALVORINDO POLO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NELSON EGON BLOEDOW
Secretário Municipal de Administração